

## **Regulamento do Serviço “PetCar<sup>®</sup>” do Mira Maia Shopping**

**A Caixa Imobiliário, S.A. (adiante designada promotora) proprietária do Mira Maia Shopping, possui o serviço PetCar<sup>®</sup>, que permite que alguns animais de companhia possam entrar no Centro Comercial desde que sejam cumpridas as regras infra.**

O cliente aceita as condições instauradas para a entrada do seu animal de estimação de pequeno porte e médio porte, até 50 kg, no Mira Maia Shopping e compromete-se a respeitar e aceitar as obrigações a que estão sujeitos.

### **Entrada de Animais Domésticos**

1. Só é admitida a entrada de animais domésticos de pequeno e médio porte, até 50kg, com trela ou na sua própria transportadora.
2. O Mira Maia Shopping disponibiliza carrinhos de transporte destinados aos animais, nas situações em que os seus donos necessitem. Estes carrinhos encontram-se na entrada principal do Centro Comercial.
3. Se pretenderem utilizá-los deverão solicitar a presença do Vigilante no local para assim disponibilizar o carrinho destinado aos animais, recorrendo ao telefone interno que se encontra no Diretório de Lojas;
  - a. Na primeira visita do animal ao Centro Comercial será entregue uma chapa “Mira Maia Shopping” que deverá ser utilizada na trela/coleira sempre que o animal visita o Centro Comercial.
  - b. Será entregue um comprovativo de conformidade que deverá estar na posse do dono do animal sempre que ambos visitem o espaço comercial, “Boletim PetCar<sup>®</sup>”.
4. Será recomendável sempre que o dono e o animal visitarem o Centro Comercial estarem acompanhados dos elementos entregues na primeira visita, Boletim PetCar<sup>®</sup> e Chapa.
5. Para além dos requisitos previstos no presente regulamento, os donos e responsáveis dos animais são os responsáveis pelo cumprimento da legislação em vigor em matéria de animais de companhia. Sendo que o Mira Maia Shopping descarta quaisquer responsabilidades pelo cumprimento das obrigações de vacinação e desparasitação do animal e registo na Junta de Freguesia (no caso dos cães).

### **Boletim PetCar<sup>®</sup>**

1. O Boletim PetCar<sup>®</sup> deve acompanhar sempre o animal na visita ao Mira Maia Shopping.

2. O documento supra referido pode ser requerido por qualquer elemento da equipa de Vigilância, ou Administração do Centro Comercial, como forma de comprovar que o animal se encontra em situação regular para permanecer no interior do Centro Comercial.
3. Serão sempre cruzados os dados presentes no Boletim PetCar<sup>e</sup> e na Chapa entregue para o animal.
4. O Boletim PetCar<sup>e</sup> tem o prazo de validade de um ano a contar da data da sua emissão. Após esse término, o dono/responsável deverá entrar em contacto com a Administração do Mira Maia Shopping para voltar a reemitir o Boletim PetCar<sup>e</sup>.
  - a. Poderá enviar email para [mira.maia@inogi.pt](mailto:mira.maia@inogi.pt)
  - b. Ou deslocar-se diretamente à Administração no horário de funcionamento da mesma.

### **Condições de Circulação**

1. Cada visitante poderá fazer-se acompanhar no máximo de dois animais durante a sua visita e permanência no Mira Maia Shopping.
2. A circulação dos animais está apenas autorizada mediante a utilização de uma trela não extensível e com comprimento não superior a 1 metro (e açaima quando necessário e de acordo com a legislação em vigor), ou em carrinhos disponibilizados pelo Mira Maia Shopping ou transportadora do próprio, podendo ser utilizado em todas as áreas comuns do Centro Comercial à exceção da zona da Praça Alimentar.
3. A utilização do carrinho disponibilizado gratuitamente pelo Mira Maia Shopping pressupõe a aceitação das suas obrigações/limitações.
4. Os visitantes poderão entrar acompanhados do seu animal com trela, no respetivo carrinho ou na sua transportadora em todas as lojas que apresentem o dístico “Pet Car<sup>e</sup>” (Ver Anexo).
5. O acesso entre pisos terá que ser realizado, obrigatoriamente, utilizando os elevadores.
6. Nos termos da legislação em vigor são consideradas raças como potencialmente perigosas e os resultantes de cruzamentos com elas, nomeadamente e entre outros as que passamos a discriminar: Cão de Fila Brasileiro, Dogue Argentino, Pit Bull Terrier, Rottweiler, Staffordshire Terrier Americano, Staffordshire Bull Terrier e Tosa Inu. Para além de uso obrigatório de trela, não extensível e com comprimento não superior a 1 metro, o açaima é também de uso obrigatório.
7. Os gatos terão de circular em transportadora apropriada.
8. A satisfação de necessidades fisiológicas dos animais no interior do Centro Comercial, ou do carrinho de passeio/transportadora está expressamente proibida, sendo que, se se verificar, o dono deverá proceder imediatamente à limpeza dos dejetos e, em seguida, terá de comunicar de

imediatamente aos serviços do Centro Comercial para que estes procedam a uma higienização complementar no local.

9. Caso não seja dado conhecimento do ponto anterior, o Mira Maia Shopping reserva-se no direito de expulsar e não permitir a entrada do animal em visitas futuras.
10. O Centro Comercial disponibiliza sacos de recolha de dejetos na loja Pet Outlet no Piso 0 em frente aos elevadores panorâmicos.

### **Animais excluídos da possível Circulação no Centro Comercial**

1. Estão impedidos de entrar no Mira Maia Shopping animais que se encontrem visivelmente debilitados, doentes ou que não apresentem as devidas condições de higiene, com cio, ou que sejam potencialmente agressivos.
2. O Mira Maia Shopping reserva-se no direito de não permitir a entrada a animais que representem risco ou apresentem características que ponham em causa o normal e regular funcionamento do Centro Comercial, assim como o conforto e segurança dos clientes, lojistas, colaboradores e dos outros animais que possam estar presentes.
3. O Mira Maia Shopping nas situações que entenda pertinentes, reserva-se ao direito de solicitar ao dono do animal que lhe coloque um açaime e trela durante a visita, disponibilizando gratuitamente pelo Centro Comercial na loja Pet Outlet no Piso 0 em frente aos elevadores panorâmicos mediante o pagamento de caução (10,00€).
4. O Mira Maia Shopping reserva-se no direito de recusar a entrada do dono e do animal que não respeite as regras de circulação.
5. De acordo com o decreto-lei nº74/2007, de 27 de março, estas exclusões não se aplicam a cães de assistência, sendo permitida a sua entrada em todos os espaços do Mira Maia Shopping.

### **Expulsão de animais do Centro Comercial**

1. No decorrer da visita do animal ao Mira Maia Shopping, poderá o mesmo ser expulso em qualquer altura verificando-se o incumprimento de qualquer um dos requisitos no presente regulamento.
2. Se o cliente tentar de alguma forma infringir as regras estabelecidas ou tentar apresentar documentos falsos.
3. Reserva-se ainda o Mira Maia Shopping ao direito de proceder à expulsão imediata do interior do Centro Comercial aos animais que perturbem ou ameacem a segurança e bem-estar dos clientes e lojistas, tanto por questões comportamentais como por questões de ruídos e higiene.
4. A expulsão do Centro Comercial do animal pode ter carácter permanente.

### **Responsabilidade por Danos**

1. O dono e/ou responsável/conductor do cão será o único e exclusivo responsável por quaisquer danos que este provoque, quer ao espaço por onde circula, quer às lojas do Centro Comercial, quer aos clientes e seu património.
2. A responsabilidade não será em caso algum transferida para o Mira Maia Shopping ou para as empresas envolvidas, nem se poderá concluir por algum artigo do presente regulamento esta eventual transmissão de responsabilidade.
3. Verificadas quaisquer situações dúbias, tanto ao nível do comportamento animal ou comportamento do responsável e/ou conductor do animal, poderá o Mira Maia Shopping exigir a saída do animal do Centro Comercial, determinando a proibição da entrada do animal no futuro.
4. No caso da verificação de qualquer acidente, procederá o Mira Maia Shopping à identificação do respetivo responsável e/ou conductor do animal, de acordo com o registo inicial feito pelo mesmo no *check-in* e aos elementos recolhidos e que permitam a identificação do animal, nomeadamente “Boletim PetCar<sup>®</sup>” e chapa de identificação.

### **Proteção de dados pessoais e Privacidade**

1. Informarmos que os dados pessoais recolhidos serão processados e armazenados pela Caixa Imobiliário S.A., ou pelas entidades por esta subcontratada e destinam-se ao tratamento do serviço em questão.
2. Poderão igualmente ser utilizados os dados recolhidos para contatos futuros sobre este serviço, para efeitos de Marketing, como envio de newsletters e/ou contactar os titulares com mensagens promocionais e similares.
3. A utilização do seguinte serviço implica o conhecimento e aceitação das características e limitações da utilização da Internet no que concerne à falta de proteção de certos dados resultado da possível apropriação e pirataria ou riscos de contaminação por vírus que circulam na rede.
4. A sociedade promotora do presente serviço declina qualquer responsabilidade por erros avarias e deficiências técnicas nos sistemas de comunicação e sistemas informáticos.
5. A utilização do serviço implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições apresentadas neste regulamento.
6. A Proprietária do Centro Comercial trata os seus dados pessoais de acordo com a Legislação aplicável, protegendo a sua privacidade.
7. Para qualquer esclarecimento sobre a finalidade, tratamento, prazo de conservação, entre outros, consulte o REGULAMENTO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS em vigor, que se encontra disponível para consulta na Administração do Centro Comercial.

8. O titular dos dados poderá exercer o seu direito de acesso, retificação e cancelamento através do email [mira.maia@inogi.pt](mailto:mira.maia@inogi.pt), podendo ainda opor-se à utilização dos seus dados para efeitos de marketing através do stop email/sms inserido nas comunicações por email e sms do Mira Maia Shopping.
9. O dono e/ou responsável do animal garante que os dados pessoais por si comunicados são verdadeiros e é responsável pela sua atualização. Sendo este o único responsável por qualquer dano ou prejuízo, direto ou indireto, causado ao Mira Maia Shopping ou a qualquer terceiro em resultado da comunicação de dados falsos, inexatos, incompletos ou não atualizados.
10. O participante autoriza desde já o Mira Maia Shopping a publicar nos seus meios de comunicação e publicidade fotografias alusivas a si e aos animais de estimação, decorrentes da visita ao Centro Comercial.

### **Disposições Finais**

1. A entrada do cliente acompanhado por animal de estimação no Centro Comercial prevê a plena aceitação do presente regulamento.
2. Os clientes acompanhados por animais de estimação aceitam o presente regulamento e os critérios do Mira Maia Shopping relativamente à resolução de qualquer questão decorrente do presente regulamento.
3. O dono e/ou responsável que efetue o registo do animal é plenamente responsável pela validade e autenticidade da documentação apresentada, não sendo em caso algum o Mira Maia Shopping responsável pela não autenticidade, validade ou omissão de quaisquer elementos que à mesma digam respeito.

Maia, 19 Setembro 2019